

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 080/01, DATADA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO "NÃO" À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 80/2001, datada de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º . Fica instituído o Dia Municipal do "Não" à Violência Contra a Criança a ser comemorado, anualmente, em 30 de agosto, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro(04) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2002).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02